

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 27, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Reestrutura os Serviços no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Oeste com a criação de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação dos Serviços do Poder Legislativo Municipal e sobre a criação de cargo para seu regular provimento.

Art. 2°. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e no Plano de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, Lei Complementar n. 17/2008, o cargo comissionado de recrutamento amplo cuja qualificação consta do anexo I desta Lei Complementar, a saber:

I-01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete, conforme vencimento, atribuições, jornada e requisitos para ingresso constantes do anexo I.

Art. 3°. Os recursos necessários à execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2009.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal